



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026 - EDITAL n.º 018/2026

Processo Administrativo n.º 214/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Não diferenciada – Modo de disputa - Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 22/07/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 29/07/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 29/07/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 07h30 do dia 03/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00 do dia 03/08/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes no termo de referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

3 RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. A despesa está estimada em R\$ 3.085.062,10 (três milhões, oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e dez centavos).
- 3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.30 – material de consumo

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Coordenar o processo licitatório;
 - 4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;
 - 4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
 - 4.1.5. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.11. Declarar o vencedor do certame;
 - 4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
 - 4.1.13. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através do e-mail licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolados pessoalmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do edital no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 5.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.
- 6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio

-



eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6.1 Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte os lotes indicados no Anexo I – Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza do objeto, da necessidade de padronização dos materiais fornecidos, da simplificação da gestão da ata de registro de preços e da adequada fiscalização do fornecimento, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.8. Não poderão participar deste certame às empresas que:

6.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



órgão ou entidade.

6.8.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os preços unitários dos itens e o valor total do lote expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

7.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, ficando suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. A redução entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes da mesma licitação.

8.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



8.4.2. Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.6. A disputa será no Modo Aberto.

8.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) 9.2.1.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). 9.2.2.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade propostas com valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração, devendo o licitante, quando solicitado, comprovar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

10.2. O licitante declarado vencedor deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender a todas as exigências previstas neste edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, na ordem de classificação.

10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos somente será exigida mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.5.1. Nesses casos, a licitante deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido pelo pregoeiro por meio do chat na sessão pública virtual.

10.5.2. Caso opte pelo envio dos documentos via correio, o endereço para envio é: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079.

10.5.3. O descumprimento do prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante.

10.6. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN nº 73/2022, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para sua apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13. Os documentos de habilitação e qualificação a serem exigidos do licitante vencedor são os seguintes:

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.13.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

10.13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

10.13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com

Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL.

10.13.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

10.13.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

10.13.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

10.13.4.2. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatíveis com o objeto do certame.

10.13.4.3. Poderá, a critério da Administração, ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares que comprovem o atestado, como notas fiscais.

10.13.4.3.1. Caso solicitada, a Nota Fiscal deverá possuir data de emissão anterior à data da sessão pública e compatível com o período de execução indicado no atestado.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.2. Deverão estar consignados na proposta:

11.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

11.2.2. Número do Pregão;

11.2.3. Preço unitário dos itens, valor total do lote em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

11.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

11.2.5. Marca do produto ofertado, se for o caso;

11.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações.

11.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.2. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.3. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

13.4. A Ata de Registro de Preços conterá os lotes adjudicados, com indicação dos fornecedores registrados, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAE.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias úteis**, de acordo com os horários estabelecidos pela autarquia, contados a partir do envio da Autorização de fornecimento.

16.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

16.3.1. No caso de recurso proveniente de convênios estaduais e/ou federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição pelo órgão responsável pelo convênio

16.3.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.4.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta autarquia.

16.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta autarquia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em Jornal diário de grande circulação e no endereço eletrônico <https://www.saaecapivari.com.br/>

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. Todo pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

17.10. A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

17.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

18.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

18.3. Anexo III – Declaração Unificada;

18.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO





18.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Capivari, 21 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado em arquivo próprio)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
CIDADE:				CEP:			
TELEFONE:							
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:							
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO							
NOME:							
CPF:							
RG:							
ENDEREÇO:							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1							
1	1054.1.668	20	UN	REGISTRO COM FLANGE FOFO X FOFO DE 2"			
2	1054.1.411	20	UN	REGISTRO FOFO HASTE FIXA EM INOX CÂMERA DE GAXETA CUNHA EM FOFO ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE ACIONAMENTO POR VOLANTE FLANGEADO DN 125			
3	1054.1.11	20	PC	REGISTRO FOFO FLANGEADO HASTE FIXA EM INOX CÂMERA DA GAXETA CUNHA EM FOFO ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE ACIONAMENTO POR VOLANTE DN 75			
4	1054.1.259	20	UN	REGISTRO FOFO HASTE FIXA EM INOX CÂMERA DE GAXETA CUNHA EM FOFO ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE POR CABEÇOTE FLANGEADO DN 200 MM			
5	1054.1.399	20	UN	REGISTRO FOFO HASTE FIXA EM INOX CÂMERA DE GAXETA CUNHA EM FOFO ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BRONZE POR CABEÇOTE FLANGEADO DN 250 MM			
6	1054.1.141	20	UN	REGISTRO FOFO X FOFO GAXETA 4"			
7	1054.1.1125	20	UN	REGISTRO FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA (PARA TUBO DEFOFO AZUL) DN 150 MM. CONEXÕES FLANGEADAS PADRÃO ANSI B16.5			
8	1054.1.1121	20	UN	REGISTRO FERRO FUNDIDO DN 150 MM, FLANGEADO COM VOLANTE FIXO, HASTE FIXA, ROSCA EM INOX, CUNHA EM FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO EM BRONZE E CÂMARA DE GRAXETA. CONEXÕES FLANGEADAS PADRÃO ANSI B16.5			
9	1054.1.330	20	UN	REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO DN 200 MM - FLANGEADO, CUNHA EMBORRACHADA, COM VOLANTE, COM GUARNIÇÕES (ANÉIS, PARAFUSOS PORCAS) PARA ÁGUA, DN 200			
LOTE 2							

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1	1054.1.404	200	UN	SELIM AJUSTÁVEL PARA TUBO OCRE 150 MM X 10 MM (SIMILAR A MARCA KOVACS)			
2	1054.1.546	200	UN	SELIM AJUSTÁVEL PARA TUBO OCRE 200 MM X 10 MM (SIMILAR A MARCA KOVACS)			
3	1054.1.317	400	UN	SELIM COLETOR OCRE COM TRAVAS 150 MM X 100 MM (SIMILAR A MARCA TIGRE/AMANCO)			
4	1054.1.312	400	UN	SELIM PVC COLETOR COMPACTO TRAVAS 150 MM X 100 MM UNV SEM ANEL DERIVADO (SIMILAR A MARCA TIGRE/AMANCO)TE PVC OCRE 100MM (4 POLEGADAS)			
5	1054.1.542	50	UN	SELIM PVC OCRE COM TRAVAS 6" X 4" PARA TUBO CORRUGADO			
LOTE 3 – Lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.							
1	1054.1.937	50	UN	LUVA EF PE 100 SDR 11-110 MM			
2	1054.1.931	50	UN	LUVA PE 100 PRETO SDR 17-63 MM			
3	1054.1.7	50	UN	TEE PEAD ELETROFUSÃO PE100 SDR11 63 MM			
4	1054.1.932	50	UN	TEE PONTA 90* PE 100 LONGO SDR 17 PN10-100 MM			
5	1054.1.374	20	RL	TUBO EM PEAD PARA ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ELETROFUSÃO SDR 11 110 MM PE 100 PN 10, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS.			
6	1054.1.962	20	RL	TUBO EM PEAD PARA ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ELETROFUSÃO SDR 11 63 MM PE 100 PN 16, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS.			
7	1054.1.445	50	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD DE 63 MM			
LOTE 4							
1	1054.1.887	700	RL	TUBO EM PEAD PARA ÁGUA 20 MM, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS.			
2	1054.1.904	40	RL	TUBO EM PEAD PARA ÁGUA 32 MM, FORNECIDO EM ROLO DE 100 METROS.			
LOTE 5 - Lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.							
1	1054.1.916	50	UN	JOELHO PVC MARROM SOLDÁVEL 1* 32 MM 45* SIMILAR A MARCA (TIGRE/AMANCO)			
2	1054.1.846	50	UN	JOELHO PVC MARROM SOLDÁVEL 45* 3/4			
3	1054.1.1018	50	UN	TEE SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM (SIMILAR A MARCA TIGRE/AMANCO)			
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:						R\$	
DECLARAÇÃO:							
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.							
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.							
3 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.							
LOCAL E DATA:							
ASSINATURA:							

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na referida legislação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
Pregão Eletrônico n.º ____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, com sede na Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 50.062.751/0001-00, neste ato representado pelo superintendente, Sr. Guilherme Pereira Rego, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0____/2026, RESOLVE registrar preços para _____, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, telefone: (____) _____-_____, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: _____, localizada na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						R\$...	R\$...
2						R\$...	R\$...
3						R\$...	R\$...
Valor total por extenso						R\$ XXXXXXXXXXXXX	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como 'Data de Início', podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, cabendo ao órgão gerenciador a análise da ocorrência dos pressupostos legais.

4.3. O simples aumento dos custos ordinários de mercado ou a variação normal dos preços dos produtos não constitui, por si só, motivo para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação.

4.4. A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, produzindo efeitos a partir da formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e demais elementos que demonstrem a inviabilidade da manutenção do preço registrado nas condições inicialmente pactuadas, cabendo ao órgão gerenciador analisar a procedência do pedido.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

6.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

7.2.1. o atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.2.2. a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

7.2.3. a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.2.4. a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.2.5. a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
7.2.6. a recusa injustificada em assinar instrumento equivalente ou cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata.

7.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir as obrigações decorrentes desta Ata.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. O fornecimento dos materiais hidráulicos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até _____ (_____) dias úteis, de acordo com os horários estabelecidos pela Autarquia, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o recebimento definitivo dos produtos.

8.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, constando em seu campo de observações o número da Autorização de Fornecimento expedida pela Autarquia.

8.3.2. A DETENTORA DA ATA submete-se à Política de Entrega estabelecida pela Autarquia, sendo que o endereço eletrônico indicado em sua proposta, qual seja, _____, será considerado meio oficial para o envio das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução da Ata.

8.3.3. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o acompanhamento diário do endereço eletrônico indicado no item anterior, sendo dispensada a confirmação de leitura das mensagens encaminhadas pela Administração.

8.3.4. O prazo de entrega estabelecido no item 8.2.1 terá início a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia, não sendo admitidas alegações de não recebimento do e-mail como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar fielmente os prazos de entrega e a política estabelecida nesta cláusula, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.3.4.2 A apresentação de pedido de substituição de marca, quando admitida pela Administração, ou de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá os prazos de entrega ou as demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, salvo decisão expressa em sentido contrário da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado pela Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.2. Por ocasião da entrega, a DETENTORA DA ATA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

9.3.1. se disser respeito às especificações, à qualidade, ao prazo de validade ou às condições de acondicionamento dos produtos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá promovê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, mantidos os preços inicialmente registrados;

9.3.3. se disser respeito à quantidade dos produtos fornecidos, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.4. na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, mantidos os preços inicialmente registrados.

9.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem defeitos, avarias, oxidação, deformações ou quaisquer condições incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

9.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, mediante termo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que couber, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

10.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e demais pessoas que atuem em seu nome, direta ou indiretamente, ter ciência dos dispositivos constantes da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. A DETENTORA DA ATA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que seus administradores, empregados e representantes observem e cumpram as disposições da legislação anticorrupção aplicável.

10.4. Na execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA compromete-se a não praticar quaisquer atos que possam caracterizar violação à legislação aplicável, em especial aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e judicial.

10.6. A DETENTORA DA ATA obriga-se a conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade, boa-fé e observância da legislação aplicável.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

11.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na celebração e na execução da presente Ata de Registro de Preços única e exclusivamente para atender às finalidades a que se destinam, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

11.3. As partes comprometem-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente cabíveis.

12. DA CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. As partes declaram estar cientes de que a presente Ata de Registro de Preços, seus eventuais aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá por meio eletrônico.

12.2. As partes declaram, ainda, que poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

12.3. A DETENTORA DA ATA compromete-se a manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante a Administração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

12.4. As partes dão-se por cientes e notificadas para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para se for o caso e de seu interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos cabíveis, nos prazos e formas legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e a Ata da Sessão Pública do certame, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelas partes, em meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais, sendo disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Capivari, ____ de _____ de 2026.

Nome: Guilherme Pereira Rego
Cargo: Superintendente
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO